



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 012/2018
Decisão : 240/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo nº 200079031/2018
Interessado : Elijane Bezerra da Silva

EMENTA: Mantém entendimento que a Engenheira Civil Elijane Bezerra da Silva possui atribuições para emitir ART atestando o estado de funcionamento do sistema de prevenção e combate a incêndio.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 012/2018, realizada no dia 04 de julho de 2018, apreciando a consulta formulada pela Engenheira Civil Elijane Bezerra da Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200079031/2018, na qual a mesma questiona o Crea-PE quanto a sua habilitação para registrar ART declarando que o sistema de prevenção e combate a incêndio de estabelecimento comercial está em perfeito estado de funcionamento; considerando que a Decisão Plenária nº PL-1024/2016, do Confea, decidiu por habilitar os engenheiros civis para elaboração de projeto de sistema de prevenção contra incêndio; considerando que o engenheiro civil possui atribuição para execução de serviços relacionados ao sistema de prevenção e combate, como hidrantes, sprinklers; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Edmundo Joaquim de Andrade, favorável à consulta em epígrafe, por entender que a profissional é habilitada para tal fim, uma vez que já possui no rol de suas atribuições a elaboração e execução de projetos relacionados ao sistema de prevenção e combate a incêndio, de modo que também poderá emitir declaração atestando o estado de funcionamento do referido sistema, **DECIDIU, por maioria, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador adjunto. Votaram favoravelmente os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Frederico de Vasconcelos Brennand, Giane Maria de Lira Oliveira, Hilda Wanderley Gomes, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti. **Votaram contrariamente os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação e Hermínio Filomeno da Silva Neto. **Absteve-se de votar o Conselheiro:** Eli Andrade da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de julho de 2018.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador Adjunto da CEEC